



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 418, DE 2023

(Da Sra. Delegada Katarina)

Susta, nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal, a aplicação da Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PDL-405/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Delegada Katarina – PSD/SE

Apresentação: 17/11/2023 12:37:37.017 - MESA

PDL n.418/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº....., DE 2023 (da Sra. Deputada Delegada Katarina)

Susta, nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal, a aplicação da Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V e X, da Constituição Federal a aplicação, a Portaria 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme tornou-se público, o Ministério do Trabalho e Emprego, publicou a Portaria nº 3.665/2023-TEM, revogando a autorização contínua de trabalho aos domingos e feriados para variados segmentos do Comércio, anteriormente previstos no Anexo IV da Portaria/MTP nº 671/2021.

A nova determinação, estabelecida pela Portaria 665/2023-MTE, impõe que as empresas do comércio **obtenham autorização prévia por meio de convenção coletiva e aprovação a legislação municipal para funcionar aos domingos e feriados**. Além disso, a referida portaria altera a redação do subitem 14, incluindo as feiras-livres como atividade permitida para o trabalho nesses dias.

Pois bem, diversos segmentos do comércio, ataco e varejo estão diretamente afetados pela nova determinação do Ministério do Trabalho, de modo que a proibição dessas atividades nos domingos e feriados, ocasionará, inegavelmente, um retrocesso para a geração de emprego e renda, sendo necessária uma prévia avaliação dos impactos na economia, além de maiores esclarecimentos por parte do Poder Executivo.



* C D 2 3 2 5 4 2 4 3 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Delegada Katarina – PSD/SE

Não fosse o bastante, a medida apresenta um claro desestímulo ao empreendedorismo e ao comércio, de modo que a restrição imposta pela Portaria 3.665/2023-MTE não apenas compromete os empregos, mas também limita a arrecadação, reduz a acessibilidade dos consumidores, desestimula a inovação, e consequentemente, impacta o desenvolvimento econômico do país de maneira abrangente.

Neste sentir, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

**Deputada Federal Delegada Katarina
PSD/SE**



* C D 2 2 3 2 5 4 2 4 3 8 8 0 0 *

